



EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA AESGA

Modalidade Familiar 2026.1 / Concessão

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS- AESGA, , Sr.^a Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada pela Portaria de nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.071/2023, em conjunto com a Assessoria de Serviços Sociais da AESGA e a Comissão de Bolsa de Estudo da AESGA, torna público os procedimentos para concessão de Bolsas de Estudo do Programa de Assistência Estudantil da AESGA – MODALIDADE BOLSA FAMILIAR – para o semestre de 2026.1 válido à partir do vencimento posterior a homologação dos resultados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital disciplina o processo de inscrição, seleção, concessão e acompanhamento dos alunos para o **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA**.

1.0 CARACTERÍSTICA DA BOLSA DE ESTUDO – MODALIDADE BOLSA FAMILIAR

- 1.1. A Bolsa de Estudo, para efeito deste Edital, subscrita como a modalidade **Bolsa Familiar**, corresponde ao percentual variável de deduções que incidem sobre o valor total das mensalidades concedido a um dos membros, quando se tem dois ou mais do grupo familiar regularmente matriculado, em um dos cursos de graduação mantidos



pela AESGA, com comprovação do vínculo familiar.

- 1.2. A Bolsa FAMILIAR é renovável semestralmente, caso verifiquem-se presentes seus requisitos.
- 1.3. A Bolsa FAMILIAR concede o percentual **fixo de 20%** de redução no valor da mensalidade, daquele aluno mais antigo na instituição, Art.10, “j” da Regulamentação de Bolsa de Estudo da AESGA, no custo de **06 (seis) disciplinas. Para o curso de medicina será o numero de disciplinas ofertadas o período em curso.**
- 1.3.1 A Bolsa FAMILIAR concede o percentual **fixo de 20%** de redução no valor da mensalidade, para as disciplinas ofertadas no período vigente, **as inscrições em disciplinas extras, serão custeadas pelo aluno.**
- 1.4 Para o semestre 2026.1, serão ofertadas bolsas de estudo com percentual de redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor das mensalidades, válido a partir da homologação.

Parágrafo único. A matrícula será paga integralmente, não sendo objeto de desconto.

2.0 REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

- 2.1. O aluno que pleitear a concessão da Bolsa FAMILIAR deverá atender, obrigatoriamente aos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Estar regularmente matriculado e cursando, no mínimo, quatro (04) disciplinas, salvo a impossibilidade da AESGA em fornecer disciplinas suficientes a completar esta carga horária.
 - 2.1.2. Comprovar frequência mínima de 75% em todas as disciplinas.
 - 2.1.3. Comprovar a aprovação em todas as disciplinas cursadas, com uma média global igual ou superior a 7,0 (sete), ou quando o estudante calouro (ingressante) deverá utilizar-se a média do vestibular.
- 2.2. A comprovação dos requisitos a que se refere o item anterior será feita pelo histórico escolar;
- 2.3. Estar completamente adimplente com suas obrigações junto a secretaria,



tesouraria, biblioteca ou quaisquer departamentos da AESGA, Art. 5º da Regulamentação de Bolsas da AESGA;

2.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, inscrever-se no Processo Seletivo, no PROTOCOLO DA AESGA, no período de 09 de fevereiro a nove de março de 2026;

2.5. Não serão aceitas, em quaisquer hipóteses, inscrições após o prazo estipulado, salvo prorrogação do prazo mediante errata;

2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a documentação constante no item **3.1**;

2.6.1 A entrega da documentação incompleta ou a não observância do prazo de entrega acarretará **automática a exclusão** do interessado no presente processo de seleção e concessão de bolsas.

2.6.2 O aluno contemplado com a bolsa, não poderá acumular outro benefício.

3.0 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. No ato da inscrição a que se refere o item 2.0, deste Edital, o candidato deverá entregar a seguinte documentação, conforme recomendado no item 2.6, deste Edital;

3.1.1. Comprovantes do vínculo familiar, dos membros da família regularmente matriculados nos cursos de graduação da AESGA;

3.1.2. Comprovantes de matrícula **2026.1**, dos membros da família que estão cursando a graduação;

3.1.3. Histórico de notas, dos membros que estão cursando a graduação;

3.2. Será excluído da seleção o candidato que não apresentar os documentos relacionados acima;

3.3. Toda a documentação deverá ser entregue diretamente no protocolo da AESGA, no horário de 9:00 as 21:00 hs, nas datas de 09 de fevereiro a 09 de março.



3.4. Não serão aceitos documentos entregues após a data estipulada no item anterior;

4.0 DA ETAPA DOCUMENTAL

4.1. Encerradas as inscrições, a Comissão de Bolsas de Estudo/Assessoria de Serviço social. Procederá as análises das solicitações;

4.2. Os candidatos serão classificados, conforme os critérios estabelecidos abaixo;

4.2.1 O aluno mais antigo na instituição;

4.2.2 O aluno mais velho;

5.0 RESULTADO DA ETAPA DOCUMENTAL E CONVOCAÇÃO

5.1. Realizada a avaliação e análise documental pela comissão de Bolsas da AESGA, e a homologação dos resultados pela Presidente da AESGA, **Srª Adriana Pereira Dantas de Carvalho**, a que se refere o **item 4** deste Edital, será divulgada a relação dos candidatos classificados;

5.2. A seleção será continua, à medida que forem acontecendo as inscrições, mas dentro do prazo divulgado no Anexo I;

5.3 A relação do **item 5.1** Será divulgada no **site da AESGA e murais da instituição**, ao final do processo.

5.4 . A convocação dos candidatos para assinatura do Termo de Responsabilidade dar-se-á observando as condições estabelecidas neste Edital e a ordem de classificação divulgada;

6.0 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Analisados os critérios relacionados acima, será divulgada a relação dos candidatos classificados;

6.1.1 A relação dos candidatos mencionadas acima, é de uso exclusivo da AESGA e não poderá ser utilizada, em nenhuma hipótese, como instrumento



discriminatório ou que cause situação vexatória para os estudantes participantes da seleção;

6.2. O resultado deste processo seletivo será valido apenas para concessão da Bolsa de estudo do semestre 2026.1;

6.3. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, observando o cronograma constante no ANEXO I deste Edital, mediante preenchimento do Formulário de Recurso, constante no ANEXO II, deste Edital;

6.4. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da AESGA, ou via e-mail para servicosocial@aesga.edu.br, conforme cronograma do ANEXO I;

7.0. NÃO SERÃO ACEITOS, EM NENHUMA HIPÓTESE, OS RECURSOS:

7.1. Interpostos após o prazo estabelecido neste Edital;

7.2. Enviados por outro meio que não esteja especificado neste Edital (item 6.4);

7.3. Sem a devida fundamentação;

7.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Bolsas de Estudo e Assessoria de Serviços Sociais, e o resultado da análise, divulgados;

7.5. O resultado final será, ainda, encaminhado para o Departamento de Cobrança e Dívida Ativa, da IES, que realizará a inclusão dos benefícios para os alunos contemplados;

8.0 DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. A formalização da bolsa será feita através de termo de compromisso firmado entre a AESGA e o aluno contemplado, ficando regulada a relação entre as partes, de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e demais regulamentos pertinentes;

8.2. A assinatura do termo de compromisso se dará por formulário próprio a ser preenchido, em duas vias, junto ao **setor de Serviços Sociais da AESGA**,



permanecendo uma das vias na IES;

8.3. Os alunos contemplados deverão comparecer para preenchimento do Termo de Compromisso, nos dias 16 a 19 de março, nos horários das 10:00 às 16:00 hs, na sala da Assessoria de Serviços Sociais;

8.4. Caso o aluno aprovado não assine o termo de compromisso, na data estabelecida no cronograma, o mesmo não será contemplado com a Bolsa FAMILIAR.

9.0 CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA DURANTE O SEMESTRE

9.1. Para fins de manutenção da bolsa durante o semestre, o candidato deverá obedecer aos seguintes requisitos;

9.1.1 Comprovação dos dados apresentados;

9.1.2 Manutenção dos índices de desempenho e assiduidades verificados durante o processo de seleção;

9.2. O acompanhamento dos critérios estabelecidos pelo item acima será realizado pela Assessoria de Serviços Sociais da AESGA, que poderá requerer informações do aluno e/ou de outros departamentos internos da IES e, ainda, de órgãos públicos, sempre que entender necessário;

9.3. Deverão, ainda serem observados os requisitos disciplinares estabelecidos pelo regimento interno do curso ao qual está vinculado o aluno.

10 DO CANCELEMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

10.1 A Bolsa FAMILIAR concedida poderá ser cancelada, nos seguintes casos:

10.1.1 Se o bolsista não obtiver frequência mínima de 75%, em todas as disciplinas, nas quais estiver regularmente matriculado, consideradas individualmente;

10.1.2 Se for constatada a não idoneidade de documento apresentados ou



falsidade de informação prestada pelo bolsista;

10.1.3 Se o bolsista não mantiver atualizado, junto a Secretaria da Faculdade, toda a documentação exigida pelo regimento interno da IES;

10.1.4 Se o bolsista não se matricular e cursar **no mínimo**, quatro disciplinas no semestre letivo, para o curso de Medicina será o mínimo de oito disciplinas, salvo impossibilidade da Faculdade em oferta-las no período;

10.1.5 Será cancelada, em qualquer época, a inscrição do aluno que tiver feito uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas ou qualquer outro meio ilícito;

10.1.6 Todos os critérios, normas, datas e valores estabelecidos neste Edital poderão ser alterados, anulados ou substituídos, no todo ou em parte, pela AESGA.

10.1.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão, instituída para este fim.

Garanhuns, 09 de fevereiro de 2026

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA



ANEXO I – CRONOGRAMA

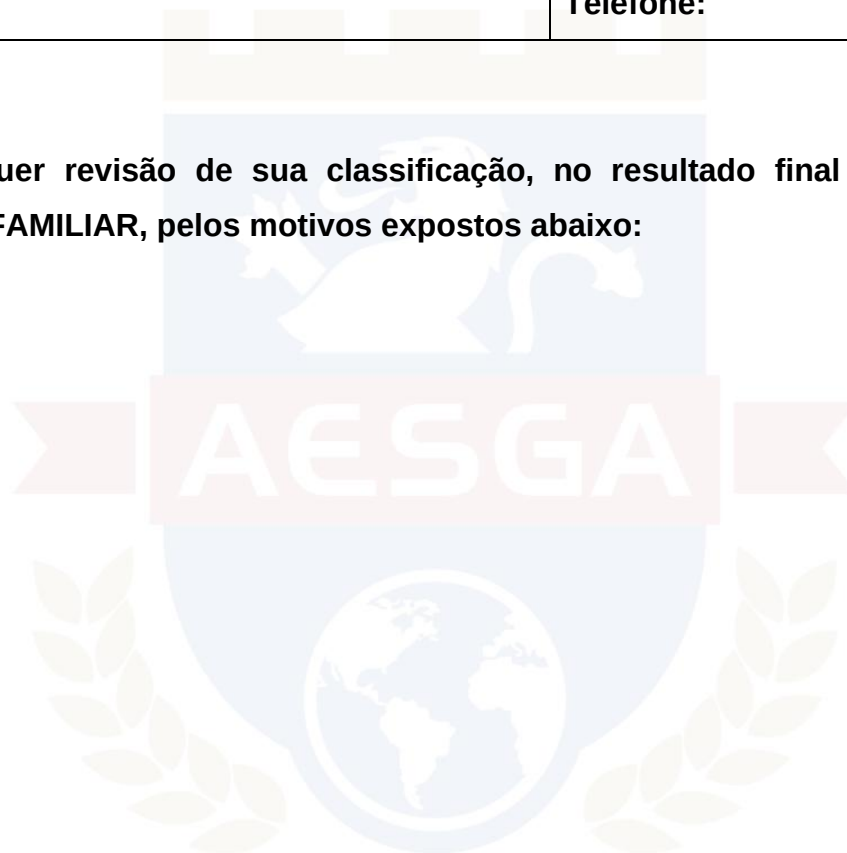
DATA	DESCRIÇÃO
De 09 de fevereiro a 09 de março	Inscrição, no Protocolo da AESGA, e entrega da documentação no ato da inscrição
Do resultado	Resultado da etapa documental, será contínuo à medida que acontecer as inscrições (dentro das datas divulgadas).
12 de março	Divulgação da lista dos beneficiados
13 de março	Prazo para interposição de recurso
De 16 de março a 19 de março Das: 10:00 as 16:00hs	Prazo para comparecer, a Assessoria de Serviços Sociais, para assinatura do Termo de Compromisso



ANEXO II- FORMULÁRIO PARA RECURSO

Candidato:	CPF:
Curso:	Matricula:
E-mail:	Telefone:

Requer revisão de sua classificação, no resultado final da Bolsa de Estudo FAMILIAR, pelos motivos expostos abaixo:





ANEXO III – ORIENTAÇÃO DOCUMENTAL
(TODOS OS MEMBROS DA FAMILIA MATRICULADOS)

A) INSTRUÇÃO / FACULDADE

1. Comprovante de Matrícula
2. Histórico simplificado (faculdade)

B) COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO do vínculo familiar:

(TODOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MATRICULADOS)

- 1 - Carteira de Identidade.
- 2 - Certidão de nascimento e /ou identidade.
- 3 - Certidão de casamento.
- 4 - Termos de guarda, tutela ou adoção com no mínimo, com no mínimo de seis meses de registro.

ATENÇÃO:

- Os alunos não poderão estar em situação de débito com qualquer dos setores da Instituição, Art. 5º da Regulamentação de Bolsas de Estudo da AESGA.
- Os alunos que não cumprirem os prazos acima, para efetuar a solicitação da bolsa serão automaticamente indeferidos de acordo com a Regulamentação de Bolsa de Estudo da AESGA – Art. 7º.
- Os descontos oriundos das Bolsas de Estudo da AESGA, só serão concedidos aos alunos que efetuarem o pagamento, **impreterivelmente, até a data do vencimento das mensalidades (após deferimento).** Procurar o Departamento de Cobrança da AESGA.

Obs: A efetivação do deferimento será de acordo com Art. 10, exceto a letra ‘g’ do Regulamento de Bolsa de Estudo da AESGA, disponível no site da IES.